



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 887 de 26 de Outubro de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a concessão de uma Gratificação de Natal aos funcionários pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar na s diversas rubricas da / receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de Outubro de 1.972.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no - lugar de costume:-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária